

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS - SP**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **12 FISCAL TRIBUTÁRIO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS - SP, CONFORME EDITAL 001/2019.**

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 02 PROVA 01**

**Não procedem as alegações do recorrente.**

**CARECER**, segundo HOUAISS (2001), tem apenas 1 regência, isto é, verbo transitivo indireto:

1 não ter, não possuir; ser ou estar falto de

Ex.: carece do talento necessário ao cargo

2 ter necessidade de; precisar de

Exs.: os funcionários carecem de melhor remuneração

eles carecem pensar melhor no assunto

**INDEFERIDO**

## Questão 09 PROVA 01

**Não procedem as alegações do recorrente.**

A questão é respondida através de interpretação de texto. Assim, percebemos que o cartão tem como utilidade o controle de tempo de permanência e, por consequência, o valor a ser pago por esse tempo. O tempo é limitado tendo em vista o horário de abertura e fechamento do estabelecimento. O cartão é o controle de entrada e de saída e sem ele, não acontecerá ambas as ações citadas. Da mesma forma, o extravio do cartão acarretará no pagamento de taxa.

**INDEFERIDO**

## Questão 13 PROVA 01

**Não procedem as alegações do recorrente.**

A questão está correta e não apresenta erros.

**INDEFERIDO**

## Questão 14 PROVA 01

**Não procedem as alegações do recorrente.**

1. A rotação da imagem é habilitada, por padrão, e ativada pela combinação de teclas padrão **Ctrl + Alt + F1**.
2. Uma vez ativada, você poderá girar a exibição com as "**teclas de atalho**" adicionais:

- **Ctrl + Alt + Seta para direita**
- **Ctrl + Alt + Seta para baixo**
- **Ctrl + Alt + Seta para esquerda**
- **Ctrl + Alt + Seta para cima**

3. Se a tela for girada por descuido, em geral ela poderá ser corrigida, pressionando a combinação de teclas **Ctrl + Alt+ seta para cima**.

**INDEFERIDO**

## **Questão 15 PROVA 01**

**Não procedem as alegações do recorrente.**

A questão está correta e sem erros.

**INDEFERIDO**

## **Questão 21 PROVA 01**

**Não procedem as alegações do recorrente.**

A questão está correta e sem erros.

**INDEFERIDO**

## **Questão 22 PROVA 01**

**Não procedem as alegações do recorrente.**

**Receitas derivadas:** são as que provêm do constrangimento sobre o patrimônio particular. São os tributos (com exceção dos empréstimos compulsórios, pois estes constituem entradas provisórias) e as penalidades (pecuniárias - multa - ou não - perdimento e apreensão de bens etc.).

**INDEFERIDO**

## Questão 23 PROVA 01

**Não procedem as alegações do recorrente.**

A questão está correta e sem erros.

**INDEFERIDO**

## Questão 24 PROVA 01

**Não procedem as alegações do recorrente.**

Direito Público é o **conjunto de normas que disciplina os interesses do Estado**, seja internamente como em relação aos interesses particulares.

É o ordenamento jurídico de natureza pública e caráter social, que preza pela soberania do Estado e a ordem das relações entre a sociedade. É competência do Direito Público estabelecer a subordinação entre o público e o privado.

**INDEFERIDO**

## Questão 25 PROVA 01

**Não procedem as alegações do recorrente.**

Conforme Lei nº 5172, Art. 122. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

**INDEFERIDO**

## Questão 27 PROVA 01

**Não procedem as alegações do recorrente.**

O poder de polícia é conferido ao Estado para fazer valer a supremacia do interesse coletivo sobre os direitos individuais, quando estes vierem a ser utilizados de maneira a ferir aqueles e Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor

nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Tributo é, segundo o art. 3º do Código Tributário Nacional, “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. A cobrança de tributos acaba por ser a principal fonte de receita pública, voltada à plenitude dos exercícios dos objetivos fundamentais previstos na Carta Magna. “Com efeito, o Direito Tributário é a representação positivada da ciência jurídica que abarca o conjunto de normas e princípios jurídicos, reguladores das relações intersubjetivas na obrigação tributária” (SABBAG, 2010, p. 37).

**INDEFERIDO**

## Questão 30 PROVA 01

**Não procedem as alegações do recorrente.**

**Art. 97. Somente a LEI pode estabelecer:**

I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;

II - a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, ressalvado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 52, e do seu sujeito passivo;

IV - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;

V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Logo, é claro que somente a LEI pode fazer as modificações na base de cálculo do tributo.

**INDEFERIDO**

## Questão 31 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

## Questão 33 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

**Livro Diário:** É obrigatório o uso deste livro, que constitui o registro básico de toda a escrituração contábil, no qual devem ser lançados, dia a dia, todos os atos ou operações da atividade, ou que modifiquem ou possam a vir a modificar a situação patrimonial da pessoa jurídica.

**Livro Razão:** livro Razão ou fichas é obrigatório e são utilizados para resumir ou totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário, devendo a sua escrituração ser individualizada e obedecer à ordem cronológica das operações.

**Registro de Duplicatas:** este livro é de escrituração obrigatória caso a empresa realize vendas a prazo com emissão de duplicatas, podendo, desde que devidamente autenticado no Registro do Comércio, ser utilizado como livro auxiliar da escrituração mercantil.

**Livro Caixa e Livro Contas-correntes:** São livros auxiliares, que também podem se escriturados em fichas, são dispensados de autenticação quando as operações a que se reportarem tiverem sido lançadas, pormenorizadamente, em livros devidamente registrados.

INDEFERIDO

## Questão 37 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão está completa e sem erros.

INDEFERIDO

## Questão 40 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

### III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE 10 de julho de 2019.

**CONSULPAM**